

CORREIO Oficial

Ano IV Nº 392

QUARTA-FEIRA, 15 de Abril de 2015

www.araguari.mg.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contratado: EDITORA & ARTES GRÁFICAS CORREIO DE ARAGUARI LTDA – ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2015 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 32 (TRINTA E DUAS) ASSINATURAS DO JORNAL CORREIO DE ARAGUARI, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE ARAGUARI, CONFORME LISTA CONSTANTE NE MEMORIAL DESCRITIVO. Valor: O preço da presente contratação é de R\$506,66 (quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo valor global de R\$6.080,00 (seis mil e oitenta reais). Prazo: 31 de dezembro de 2015. DO: 02.01.18.00.04.122.0002.75.2.015.3.3.90.39.00.00.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA. EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 010/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO CANIL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS. Valor: R\$17.992,80 (dezessete mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Prazo: 07/04/2015 e 07/04/2016; DO: 02.01.12.00.15.452.0018.01.2103.3.3.90.30.0000.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 020/

2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **29 de abril de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2015

Partes: Município de Araguari e a Instituição Sociedade Lar Espírita Maria Carlota. **Lei:** 5.509, de 19 de março de 2015. **Objeto:** implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica - à criança de zero a três anos de idade sob a responsabilidade da ENTIDADE, bem como o repasse de parcelas mensais proporcionais à totalidade do valor do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à ENTIDADE, nos termos de Lei autorizativa específica, para desenvolver ações previstas no Plano de Trabalho. **Vigência:** O prazo de vigência deste Convênio será 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2015. Este convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos, objetivando a prorrogação do prazo de vigência ou mesmo o seu aprimoramento e alterações de valores anuais.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2015

Partes: Município de Araguari e a INSTITUIÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA. **Lei:** 5.510, de 19 de março de 2015. **Objeto:** implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica - à criança de zero a três anos de idade sob a responsabilidade da ENTIDADE, bem

como o repasse de parcelas mensais proporcionais à totalidade do valor do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à ENTIDADE, nos termos de Lei autorizativa específica, para desenvolver ações previstas no Plano de Trabalho. **Vigência:** O prazo de vigência deste Convênio será 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2015. Este convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos, objetivando a prorrogação do prazo de vigência ou mesmo o seu aprimoramento e alterações de valores anuais.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando parecer jurídico de fls. retro, declarei que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025949/2015**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015**, cujo objeto é o **REGIME DE CONCESSÃO DE USO E FRUIÇÃO COM ESTIPULAÇÃO DE ENCARGOS, A FIM DE SELECIONAR CONCESSIONÁRIA PARA A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO “ESTAÇÃO STEVENSON”, DESTINADO AS ATIVIDADES DE RESTAURANTE, BAR, FESTAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E AFINS**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025949/2015**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015**, com fundamento no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **CARRIJO PROJETOS TURÍSTICOS & CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.377.188/0001-01, situada na Av. Ubiratan Honório de Castro nº 1.244, Casa 04, B. Santa Mônica, CEP: 38.408-154 – Araguari/MG, com o valor mensal do custo da concessão de **R\$ 4.800,28 (Quatro mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos) + 1% (um por cento) sobre o resultado de venda do restaurante, 1% (um por cento) sobre o VGV (valor geral de venda) do bar da plataforma + 1% do VGV (valor geral de venda)**.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Con-



tratos para a formalização do Contrato.

Araguari - MG, 14 de abril de 2015.

Sr. Clésio de Meira

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI**



**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
ARAGUARI-ESTADO DE MINAS GERAIS**

Resolução 08/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o disposto nos Arts. 132 e 139 da Lei 8.069/91 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.696/12 e Lei 8.242/91;

Considerando o disposto no Art.15, IV, da Lei municipal nº5.058, de 08 de novembro de 2012, modificada pela Lei nº 5.529, de 09 de abril de 2015, no que se refere à atribuição de regulamentar a eleição dos Conselhos Tutelares:

Resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araguari-MG, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros, eleitos, para um mandato de 04(quatro) anos, que se iniciará em 10 de janeiro de 2016, permitida uma recondução.

Art.2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criará e nomeará uma Comissão Organizadora de todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares composta de forma paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos na legislação, e será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Participarão da eleição os candidatos habilitados, previamente, pela Comissão Organizadora, após avaliação curricular, psicotécnica e documental.

Art.4º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação;

Art.5º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e fiscalização do Ministério Público;

Art.6º. Poderão participar do processo de esco-

lha qualquer pessoa, de ambos os sexos, desde que preencha os requisitos e condições previstas em lei, nesta Resolução e no Edital.

Art.7º. São requisitos para a inscrição:

- Idade superior a 21 anos;
- Reconhecida idoneidade moral;
- Residir no Município de Araguari;
- Experiência comprovada mínima de 01 (um)ano na promoção, proteção, e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Comprovação de conclusão de ensino superior na área de ciências humanas;

Art. 8º. As inscrições serão feitas individualmente e o candidato firmará declaração de conhecimento das condições e termos desta Resolução e do respectivo edital, facultando-se a extração de cópias dos mesmos, ficando responsável pela exatidão e autenticidade dos dados e documentos fornecidos.

§1º. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, não se admitindo inscrição condicional;

§2º. As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, na Rua Luis Schinoor, 197, Centro, no período de 15 de abril a 12 de junho de 2015.

§3º. Após o término das inscrições, a Comissão Organizadora realizará reuniões, para fazer a avaliação de todas as inscrições, podendo impugnar as que contenham irregularidades e deferir as regulares;

§4º. A Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, a qual será afixada no mural de publicações da Prefeitura, e no Jornal Oficial "O Correio", e na página eletrônica: www.araguari.mg.gov.br, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias da publicação da relação dos candidatos habilitados, para a interposição de recursos, e a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para julgamento dos recursos, podendo, se necessário, ouvir testemunhas arroladas, determinar a juntada de documentos e outras diligências, e a partir do qual fará nova publicação.

§ 5º. Das decisões da Comissão Organizadora, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá extraordinariamente, para decisão com o máximo de celeridade.

§6º Para auxiliar a Comissão Organizadora, poderão ser formadas Subcomissões de conselheiros, tantas quantas necessárias.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - As normas regulamentadoras para a participação do processo seletivo são as previstas e elencadas no Edital, e legislação pertinente.

DAS ELEIÇÕES

Art. 10. As eleições dos conselheiros e respectivos suplentes serão realizadas no dia 04 de outubro de 2015, das 09h às 17h, nos Centros de Referências de Assistência Social, e Associação dos Moradores do Bairro Paraíso.

Art. 11. Os candidatos aptos a participar do processo eleitoral terão direito de divulgar sua candidatura e pretensões aos eleitores até o dia 02 de outubro de 2015, devendo ser observadas as regras para propaganda eleitoral.

§1º. É vedado aos candidatos promover debates, seminários, palestras ou encontros em geral visando angariar votos dos eleitores.

§2º. Também é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

§3º. Constatada infração aos dispositivos acima, a Comissão Organizadora, após avaliar os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.12. Para recebimento de votos, a Comissão formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta, composta por 03(três) titulares e 02(dois) suplentes.

§ 1º. A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

§2º. No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora, sendo que a Comissão Organizadora cuidará de divulgar amplamente o horário e local para a coleta de votos, oficiando ao Promotor da Infância e Juventude, para os fins de que se trata o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º. Não comparecendo alguns dos integrantes da Mesa Receptora, os remanescentes designarão, para a mesa, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.

Art.13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a confec-

Correio Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Thiago de Araujo Neto e Castro
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:
Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



ção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada pelos membros da Comissão Organizadora e pelo presidente da mesa receptora.

§ 1º. De posse de cédula, o votante dirigirá-se à cabine indevassável, onde assinalará sua preferência, podendo escolher apenas 01(um) candidato, sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula, a depositará na respectiva urna.

§ 2º. Não será permitido o voto em separado, consulta a terceiros ou fora do seu local de votação, devendo o eleitor dirigir-se munido da cédula de identidade e título de eleitor.

§ 3º. Ao votante que não se identificar, através de documento oficial, não lhe será permitido votar.

§ 4º. A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

Art. 14. As entidades que estiverem devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social poderão credenciar fiscais, para atuarem junto à Mesa Receptora e junto à Apuradora.

Art. 15. Encerrada a coleta dos votos, a Mesa Receptora lavrará ata circunstanciada, e encaminhará a urna à Comissão Organizadora, que ficará com sua guarda até o final da apuração.

Art. 16. A abertura das urnas e contagem dos votos se darão no primeiro dia útil após a eleição, a partir das 08h, na Casa dos Conselhos, em ato público, de tudo lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Organizadora e fiscais presentes.

§ 1º. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Organizadora e fiscais presentes.

§ 2º. Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e esta lacrada, devendo ser conservados pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 17. As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora por maioria de votos, ciente os interessados presentes, tudo devidamente registrado em ata.

Art. 18. O resultado da eleição será publicado no dia 05 de agosto de 2015.

Art. 19. Os recursos eventualmente interpostos contra a apuração deverão ser decididos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo máximo de 02(dois) dias da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

Art. 20. Julgados os eventuais recursos, e havendo alteração no resultado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará a nova relação dos eleitos.

Art. 21. Os 05 (cinco) primeiros colocados no processo eleitoral serão nomeados e tomarão posse em 10 de janeiro de 2015 para um mandato de 04(quatro) anos.

Parágrafo único. Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o candidato mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PROIBIÇÕES

Art. 22. Não poderão servir no mesmo conselho os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 23. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, conforme o estabelecido no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 24. Fica impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo.

Art. 25. Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Prefeito e empossados em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 10 de janeiro de 2015, às 09h, na sede do Governo Municipal.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Comissão Organizadora e ouvido previamente o Ministério Público.

Art. 27. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 14 de abril de 2015.

Lúcia de Araújo
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Luiz Schinoor, 197 – Centro – CEP. 38.440.058
Fone: 34-3690-33154

Email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO nº 009/2015

“Constitui e Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Eleição dos Conselheiros Tutelares.”

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 2º, da Resolução 008/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar, composta de 06(seis) membros de forma paritária entre membros do Conse-

lho Municipal da Criança e do Adolescente, sendo 03(três) representantes do Governo Municipal e 03(três) representantes da sociedade civil:

- Lúcia de Araújo – Presidente
- Salette Martins
- Delma de Fátima Queiroz
- Marlene Isabel Gussoni
- Danilo Donzele Donizete
- Elaine Pedro da Cunha

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 14 de abril de 2015.

Lúcia de Araújo
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Luiz Schinoor, 197 – Centro – CEP. 38.440.058
Fone: 34-3690-33154

Email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

EDITAL N º002/ 2015 - CMDCA-ARAGUARI-MG

CONVOCA E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES “GESTÃO 2015/20189.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Araguari-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições e as normas regulamentares para o processo de escolha destinado ao preenchimento de vagas para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar, mandato 2015/2019, de acordo com as normas deste Edital, e fundamentadas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 2.923 (Consolidada), de 18 de janeiro de 1994, Lei Municipal nº 5.529, de 09 de abril de 2015, Resolução 170/2014, do CONANDA, e Resolução 02/2015, do CMDCA.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Organizadora, composta paritariamente por 06 (seis) membros, sendo 03(três) representantes do Governo Municipal e 03(três) representantes da sociedade civil, constituída pela Resolução nº 09/2015, do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A participação no processo de seleção prévia está condicionada ao atendimento pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

2.- DONÚMERO DE VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, DOS VENCIMENTOS E DA ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO/OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Função Pública	Nº de vagas	Vencimentos	Escolaridade
Conselheiro Tutelar	05	R\$790,75 acrescido de gratificação	Curso Superior em direito, psicologia, serviço social, pedagogia, ciência Sociais, ou outro curso afim, na área de humanas.

3- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo para os candidatos de ambos os sexos poderão ser feitas pelo interessado ou procurador legal.

Data: de **16 de abril a 12 de junho de 2015**, das 08h às 11h e das 13h às 17h, (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela Administração Municipal)

Local: CASA DOS CONSELHOS, situada na Rua LuisSchinoor, nº 197.

4 – DAS CONDIÇÕES:

4. 1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou português com residência permanente no País se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no artigo 12 da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 70.436/72.

4.2. Ter a idade mínima de 21 anos, completados até a data da posse, que ocorrerá em 10 de janeiro de 2016;

4.3. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

4.5. Ter a escolaridade, a formação específica e outras exigências estabelecidas neste Edital;

4.6. Residir no Município de Araguari;

4.7. Ter reconhecida idoneidade moral, devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais e certidão cível das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos;

4.8. Ter experiência comprovada na área da criança e do adolescente por no mínimo 01 (um) ano;

4.9. Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

4.10. Ensino superior completo;

4.11. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

4.12. Não poderão se inscrever os ex-servidores públicos demitidos em consequência de atos de improbidade comprovada, através de sindicância e

inquérito;

4.13. É condição para a posse do candidato eleito a comprovação da escolaridade, a formação específica e outras exigências, conforme o estabelecido neste Edital.

5- DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) deverá ser efetuado através de depósito bancário no BANCO MERCANTIL DO BRASIL - AGÊNCIA nº0276 – CONTA-CORRENTE nº.05016465-2, em benefício de PMA/Processo de Seleção Conselho Tutelar.

5.2. O pagamento da taxa realizado através de cheque será considerado efetivado após a compensação bancária, resultando o cancelamento da inscrição caso o cheque não tenha provisão de fundo.

5.3. Não será aceito para efeito de comprovação de depósito bancário a operação realizada em caixa eletrônica através de envelope.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas de Conselheiro Tutelar deverão apresentar no ato da inscrição o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, 02 (duas) fotos, tamanho 5x7 (recente) e fotocópias, acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor, acompanhado do último comprovante de votação (última eleição), expedido pela Justiça Eleitoral;

d) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

e) Comprovante de domicílio no Município de Araguari, que em caso de não possuir, comprovante de endereço em seu próprio nome, declarará seu domicílio de próprio punho;

f) Certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

g) No ato da inscrição o interessado assinará declaração atestando que residiu nos últimos cinco anos somente nas Comarcas, das quais esteja entregando as referidas certidões;

h) Comprovante da experiência na área da criança e do adolescente, no mínimo de 01 (um) ano.

i) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior.

6.2. A comprovação da experiência na área da criança e do adolescente dar-se-á através de:

a) Apresentação de fotocópias das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de Regime Celetista;

b) Apresentação da fotocópia do(s) decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhado do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário, apresentando declaração de experiên-

cia expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída.

c) Apresentação de fotocópia do documento de inscrição junto ao cadastro municipal na condição de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhado de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente;

d) O exercício de atividade voluntária e estágio só serão considerados para efeito de comprovação de experiência na área da criança e do adolescente, quando acompanhados de relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, apresentando ainda declaração da entidade ou instituição de ensino em papel timbrado, com assinaturado responsável legal e mais duas testemunhas.

7. DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A relação dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município e ainda, disponibilizada no site www.araguari.mg.gov.br, em **30/06/2015**.

7.2. As inscrições que não atenderem este Edital poderão ser impugnadas pela comissão ou por qualquer cidadão, no **prazo de 05 (cinco) dias** da publicação, devendo os inscritos impugnados serem notificados da impugnação para apresentar defesa escrita.

7.3. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias da apresentação da defesa, para manifestar sobre a impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, previamente arroladas, determinar a juntada de documentos e outras diligências.

7.4. Da decisão da comissão especial caberá recurso junto à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá extraordinariamente, para tal finalidade.

7.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora publicará a relação nos candidatos habilitados e enviará cópia ao Ministério Público.

8. DA ENTREVISTA PARA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA:

8.1. Os candidatos habilitados serão convocados para uma entrevista no período de **20 a 22 de julho de 2015**, em local previamente informado.

8.2. A entrevista será realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, designada de Banca examinadora, e consistirá na avaliação do perfil profissional e psicológico do entrevistado com vistas à avaliação do seu desempenho frente às questões que envolvem o trabalho dos Conselheiros Tutelares (situações de risco de morte, agressões, tensão emocional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe), avaliando-se o conhecimento sobre a atuação junto à criança e ao adolescente, à aptidão para o trabalho, a ética profissional, e a disposição profissional para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

8.3. Será excluído do processo de escolha o can-



didato que não apresentar perfil profissional e psicológico para o exercício da função de conselheiro tutelar.

9- DA POSSIBILIDADE DE RECURSOS:

14.1. O candidato que discordar da avaliação psicotécnica poderá protocolizar recurso junto ao CMDCA, na Casa dos Conselhos, **em até 02 (dois)** dias após a divulgação final da lista dos candidatos habilitados.

14.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e serão analisados pela Banca Examinadora que emitirá seu parecer sendo que a decisão final caberá à Comissão Organizadora que poderá, inclusive, antes da decisão, fazer novas diligências.

14.3. Serão indeferidos liminarmente os recursos de todas as etapas que não se apresentarem devidamente fundamentados, bem como os interpostos fora do prazo.

14.4. Os interessados terão pleno conhecimento do provimento ou não dos recursos, mediante divulgação nos endereços já previstos neste edital.

10. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Transcorrido o prazo de recursos, a classificação final será homologada e publicada no dia **05/08/2015**, ficando desde a publicação convocados os habilitados para participar do processo eleitoral, que transcorrerá de acordo com as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

11- DA ELEIÇÃO:

11.1. Os candidatos ficam convocados para uma reunião que **se realizará no dia 06 de agosto de 2015, às 09:00h, na Casa dos Conselhos**, situada na Rua Luiz Schinor, 197, Centro, na qual receberão todas as orientações para o processo eleitoral, inclusive poderão ter acesso a lista das instituições inscritas no CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, para que possam divulgar suas candidaturas junto aos seus membros, que sendo eleitores poderão votar.

11.2. Os candidatos considerados aptos terão sua documentação enviada ao Ministério Público, cumprindo o disposto no artigo 139 do ECA.

11.3. Após a análise da documentação pelo Ministério Público das candidaturas, os candidatos considerados aptos poderão iniciar o processo de divulgação de suas candidaturas;

11.4. É vedado aos candidatos promover debates, seminários, palestras ou encontros em geral visando angariar votos dos eleitores.

11.5. De igual modo também é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

11.5. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas, até a data de 02 de outubro de 2015, devendo ser observadas as regras para propagação eleitoral previstas na Legislação Eleitoral e Lei

Municipal 5.529/2015.

12- DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO:

12.1. A eleição será realizada no dia **04 de outubro de 2015**, das **9:00 às 17:00h**, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS dos Territórios I, II, III e IV, situados na Rua São Francisco nº 100 – Bairro Brasília, Rua Terezinha Rocha, nº 291 – Bairro Alan Kardec, Avenida Joaquim Barbosa nº 1241, Rua Claudio Manoel nº 1087 – Bairro Santa Terezinha, Escola Estadual Katy Belém, CEM Realino Elias Carijó, no Distrito de Amanhece e CEM João Ribeiro de Araújo, no Distrito de Piracaba.

12.2. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos através do voto direto, secreto e facultativo, podendo votar todos os eleitores do município de Araguari regularmente inscritos perante a Justiça Eleitoral;

12.3. O eleitor votará somente em um candidato, sendo eleitos os 05 (cinco) mais votados.

12.4. Não será permitido o voto em separado, consulta a terceiros ou fora do seu local de votação, devendo o eleitor dirigir-se munido da cédula de identidade e **título de eleitor**.

12.5. A apuração será iniciada no dia **05/01/2015 às 08:00hs**, na Casa dos Conselhos, pela Comissão Organizadora, que proclamará o resultado ao final da apuração, cujo resultado será devidamente homologado pelo CMDCA mediante Resolução.

12.6. Os Conselheiros Tutelares serão elencados em ordem de votação (do maior para o menor), sendo os cinco mais votados, os titulares e os demais os suplentes, que serão convocados conforme a necessidade.

12.7. O resultado da eleição será publicado no primeiro dia útil após a apuração.

13- DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os 05 (cinco) primeiros colocados no processo eleitoral serão nomeados e tomarão posse no dia, **10 de janeiro de 2015** para um mandato de 04 (quatro) anos.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e toda Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e ao processo de eleição;

14.2. A inexistência ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;

14.3. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

14.4. É vedado ao candidato inscrever-se con-

dicionalmente e, depois de efetivada sua inscrição, acrescentar, alterar, substituir ou excluir qualquer documento do processo.

14.5. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

14.6. Não produzirá efeito, relativamente aos termos estabelecidos neste Edital, qualquer situação adquirida após a data de encerramento das inscrições.

15.7. A capacitação obrigatória dos Conselheiros eleitos será de **09 a 30 de novembro de 2015** em local e horário a serem divulgados e não será remunerada.

15.8. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

a) portar-se de maneira inadequada nos locais de votação, de modo a prejudicar o andamento dos trabalhos;

b) for surpreendido, durante o período de divulgação do nome para o processo de eleição, ou no dia da eleição, praticando atos em desconformidade com o disposto na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 5529/15 e toda legislação referente ao Conselho Tutelar e ao processo de eleição;

c) Se recusar a participar do exame psicotécnico;

15.9. A convocação dos eleitos para a posse será feita através de publicação no Jornal Oficial do Município, na sede da Prefeitura, e na Casa dos Conselhos.

15.10. Será condição para participar do processo eleitoral, a apresentação do Atestado Negativo de Antecedentes Criminais e a comprovação da escolaridade, a formação específica e outras exigências, conforme o estabelecido neste edital;

15.11. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista neste edital dar-se-á através da avaliação pela Comissão Organizadora do inteiro teor das certidões negativas, sendo vedada à habilitação como candidato, de interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha infrações incompatíveis com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

15.12. Ficará impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme vedação expressa no art...

15.13. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, conforme o estabelecido no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

15.14. Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o candidato mais idoso.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela



Comissão Organizadora e pelo CMDCA.

Araguari, 14 de abril de 2015.

Lúcia de Araújo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 0026129/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 001, de 16 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 107, de 17 de julho de 2013, e ainda, com as condições gerais e especiais do Edital e seus Anexos, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE - MODELO III, A LOCALIZAR-SE NA AVENIDA ORLANDO CÉSAR VIEIRA, LOTE B1, BAIRRO GOIÁS PARTE ALTA, CEP: 38.442-089, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, UM COMPLEXO ESPORTIVO CONTENDO: GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARQUIBANCADA, ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO, SALA DE PROFESSORES/TÉCNICOS, VESTIÁRIOS, CHUVEIROS, ENFERMARIA, COPA, DEPÓSITO, ACADEMIA, SANITÁRIOS PÚBLICOS E ESTRUTURA DE ATLETISMO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0425.864-64/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG E O MINISTÉRIO DO ESPORTE / CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica alterada a data para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta que deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de**

Araguari - MG, até às **14:00 (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2015 (dois mil e quinze)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **25 (vinte e cinco) de maio de 2015 (dois mil e quinze)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Obras**, de **segunda a sexta-feira**, das **13:00 (treze) às 18:00 (dezoito) horas**, pelos telefones: **(34) 3690-3014 / (34) 3690-3218**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$20,00 (vinte reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente nº. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280. (a) Raul José de Belém - Prefeito Municipal, Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



DECISÃO ADMINISTRATIVA PELA RATIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 0025695/2014
Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2014

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL A SEREM DESENVOLVIDAS NO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS I COM 500 FAMILIAS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR AÇÕES DE CARATER INFORMATIVO, EDUCACIONAL, SOCIAL ASSISTENCIAL JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA COM OBJETIVO DE FORMAR O EXERCÍCIO DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DENTRE OUTROS, COM VISITAS A CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO, MELHORIA E QUALIDADE DE VIDAS FAMILIARES E A SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, na forma das prerrogativas dos

regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECIDE:

RATIFICAR INTEGRALMENTE A DECISÃO DOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TRABALHO DE AÇÃO SOCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO, pelas razões externadas acerca do certame licitatório objeto da **Tomada de Preços nº 014/2014**;

PUBLIQUE-SE na forma da lei e OFICIE, conforme recomenda o parecer jurídico da lavra do Sr. Procurador Geral do Município.

DETERMINAR, a sua baixa nos cadastros do Departamento de Licitações e Contratos em decorrência da anulação da licitação.

Araguari-MG, 14 de abril de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



DECISÃO ADMINISTRATIVA PELA RATIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 0025448/2014
Modalidade: Concorrência Pública nº 008/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E/OU CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E REMOÇÃO DE ENTULHOS, NA CIDADE DE ARAGUARI E DISTRITOS, conforme Projeto Básico, Planilhas de Quantitativos e Orçamento Básico Anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, na forma das prerrogativas dos regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, a supremacia da Adminis-



tração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECIDE:

RATIFICAR INTEGRALMENTE A DECISÃO DOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS E DE ADMINISTRAÇÃO, pelas razões externadas acerca do certame licitatório objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2014**;

PUBLIQUE-SE na forma da lei e OFICIE o TCE-MG conforme recomenda o parecer jurídico da lavra do Sr. Procurador Geral do Município.

Cumpra-se na íntegra o parecer jurídico do Sr. Procurador Geral, inclusive com relação à devolução de envelopes (propostas) às licitantes mediante certificação acerca de tais devoluções.

DETERMINAR, a sua baixa nos cadastros do Departamento de Licitações e Contratos em decorrência da anulação da licitação.

Araguari-MG, 14 de abril de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal



**DELIBERAÇÃO CMS/
ARAGUARI-MG Nº 001, 14 de
abril de 2015**

I- Apreciação, análise e aprovação do Relatório quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde.

II-O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.º 2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno **CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o conselho em reunião de plenária ordinária fez apreciação e aprovação do Relatório quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde.**

III- Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º aprovado por 09 (nove) votos a favor 02 (dois) contra e nenhuma abstenção **o do Relatório quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 14 de abril de 2015

EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho
Municipal de Saúde
Araguari/MG.

LUCELIA APARECIDA VIERIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do SUS
Araguari/MG

Conselho Municipal de Saúde
Rua Dr. Afrânio nº 161– centro
Araguari/MG – Tel.:(34) 3690-3193
e-mail: cmsari2013@yahoo.com.br



**DELIBERAÇÃO CMS/
ARAGUARI-MG Nº 002, 14 de
abril de 2015**

I- Apreciação, análise e aprovação do PAM – Plano e metas do DST/HIV/AIDS;

II-O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.º 2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno **CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o conselho em reunião de plenária ordinária fez apreciação e aprovação do PAM – Plano e metas do DST/HIV/AIDS**

III- . Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovado por 10 (dez) votos nenhum contra 02 (duas) abstenção, **o PAM – Plano e metas do DST/HIV/AIDS**

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 14 de abril de 2015

EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho
Municipal de Saúde
Araguari/MG.

LUCELIA APARECIDA VIERIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do SUS
Araguari/MG

Conselho Municipal de Saúde
Rua Dr. Afrânio nº 161– centro
Araguari/MG – Tel.:(34) 3690-3193
e-mail: cmsari2013@yahoo.com.br

Correio Oficial



Acompanhe também pela internet!
www.araguari.mg.gov.br



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 8709/2015 – PREGÃO 002/2015**

LOTE(S)	01 – 02 – 03	
CONTRATADA	MINAS & GOIÁS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
ENDEREÇO	AV. AUSTRÁLIA, 1616 – SALA 01- BAIRRO TIBERY – UBERLÂNDIA – MG – CEP 38405-092	
CNPJ	12.249.880/0001-13	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2000, RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B ANO 2006 E RETRO ESCAVADEIRA FIATALLIS ANO 2003 PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS, objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das máquinas	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 657-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 658-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01	166.000,00	(cento e sessenta e seis mil reais)
RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2000		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02	136.000,00	(cento e trinta e seis mil reais)
RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B ANO 2006		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03	165.000,00	(cento e sessenta e cinco mil reais)
RETRO ESCAVADEIRA FIATALLIS ANO 2003		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	467.000,00	(cento e noventa e cinco mil reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 06 de abril de 2015.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro - SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – ARAGUARI – MG

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 011/2015 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, MÁQUINAS DE CALCULAR, MÁQUINAS DE ESCREVER, ESTABILIZADORES DE ENERGIA E PROJETORES DATASHOW, objetivando a manutenção corretiva para perfeito funcionamento dos equipamentos e utilização nas unidades organizacionais da SAE. FICHA 652-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00.

Araguari (MG), 08 de abril de 2015.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – ARAGUARI – MG

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 012/2015 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA

ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES E RETRO ESCAVADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, objetivando manter os veículos devidamente lubrificados para uso nas atividades diárias a que se destinam.

Araguari (MG), 08 de abril de 2015.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE



Correio Oficial

Acompanhe também
pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



Água é importante.

Pagar a conta também.

Pague seus débitos e evite que o seu fornecimento de água seja interrompido.



Água é vida. Valorize a sua também.